

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, periféricos, acessórios, suprimentos, ferramentas e demais bens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, destinados à manutenção, ampliação, modernização e suporte da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e da unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 379.268,08 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades relacionadas à manutenção, ampliação, modernização e suporte das operações de Tecnologia da Informação e Comunicação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.2.2. A infraestrutura de TIC constitui recurso instrumental indispensável ao funcionamento dos sistemas institucionais, processos administrativos, comunicação entre unidades, armazenamento e processamento de dados, impressão e digitalização de documentos e execução das atividades administrativas e finalísticas.

1.2.3. A contratação contempla componentes e acessórios de rede, dispositivos de armazenamento, equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e insumos de impressão, equipamentos eletrônicos portáteis, itens de apoio à infraestrutura tecnológica, ferramentas e acessórios destinados à organização, ergonomia e manutenção.

1.2.4. A aquisição permitirá renovar e ampliar o parque tecnológico, melhorar a disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura de TIC, reduzir interrupções, aprimorar a conectividade, garantir a continuidade dos serviços de impressão e digitalização e proporcionar melhores condições de segurança, ergonomia e produtividade.

1.2.5. A solução mediante aquisição foi considerada mais adequada que a contratação de outsourcing integral, especialmente em razão da diversidade dos produtos e da possibilidade de incorporação dos equipamentos permanentes ao patrimônio institucional, utilização durante sua vida útil, remanejamento entre unidades e atualização mediante substituição de componentes.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-18/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-19/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-42/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Lara Alecrim Santana
Centro Especializado em Reabilitação	CER II	Cynthia Aguiar Frota Neves
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior
Consórcio Público de S. da Microrregião de Crato	CPSMC	Lis Mendes Pinheiro

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto da presente contratação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme devidamente analisado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a compatibilidade desse sistema com a necessidade administrativa ora apresentada.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo e Item** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e atendam a todas as condições, exigências, especificações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.7. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. Justifica-se a participações de pessoas jurídicas em consórcio, no sentido de ampliar a competitividade, buscando assim, a seleção da proposta que melhor atenda os interesses da administração pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3.3. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.5. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, e no seu aniversário, terá restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar Centro Especializado em Reabilitação-II
Luciana Sobreira Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Lara Alecrim Santana	Responsável Técnica	Centro Especializado em Reabilitação-IV
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Lis Mendes Pinheiro	Diretor(a) Adm Financeiro	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Jefferson Soares Souza	Farmacêutico(a)	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar Centro Especializado em Reabilitação-II
Victor Paulo da Silva Junior	Técnico de Informática	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Victor Paulo da Silva Junior	Técnico de Informática	Centro Especializado em Reabilitação-IV
Andreia Pereira Neves	Auxiliar administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas
Cicera Francisca da Silva	Assistente Administrativo	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A forma de fornecimento dos bens se dará **SOB DEMANDA**, conforme as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes, não ficando a Administração obrigada a solicitar, de uma única vez, a totalidade dos quantitativos registrados.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.1.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, observados os endereços das unidades demandantes do CPSMC e o horário estabelecido pela Administração.

9.1.3.1. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: 21 de Abril s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação (CER II), Rua: 21 de Abril s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas, R. José Marrocos, 959 - Pinto Madeira, Crato - CE, 63101-005</i>
<i>Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência e a necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, ficando todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega integralmente incluídos no preço contratado e sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, certificados, termos de garantia e demais elementos necessários ao seu imediato e adequado funcionamento.

9.1.6. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo se a especificação técnica do respectivo item estabelecer expressamente condição diversa.

9.1.7. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, desempenho, dimensões, interfaces, conectividade, alimentação elétrica, acessórios, funcionalidades e demais características exigidas para cada item, não sendo admitida a entrega de produto com especificações inferiores às estabelecidas.

9.1.8. Para os itens cuja utilização dependa da integração com equipamentos, sistemas ou infraestrutura já existentes no CPSMC, constitui condição de aceitação a compatibilidade técnica, devendo o produto permitir sua adequada instalação, integração e utilização, sem provocar indisponibilidade, perda de funcionalidade ou necessidade de adaptações não previstas pela Administração.

9.1.9. A compatibilidade deverá abranger, conforme a natureza do item, interfaces físicas e

lógicas, padrões de conectividade, alimentação e proteção elétrica, comunicação de dados, cabeamento, armazenamento, sistemas e demais recursos tecnológicos relacionados à finalidade do produto. A exigência decorre diretamente da necessidade, identificada no ETP, de integração dos novos bens à infraestrutura tecnológica existente.

9.1.10. Os equipamentos e componentes deverão apresentar desempenho e confiabilidade compatíveis com as especificações contratadas, assegurando estabilidade de funcionamento, disponibilidade, capacidade de processamento ou operação e baixo índice de falhas, conforme aplicável a cada categoria de bem.

9.1.11. Deverão ser observados os requisitos de segurança operacional pertinentes a cada item, especialmente aqueles relacionados à segurança elétrica, proteção dos equipamentos, integridade dos dados e funcionamento seguro da infraestrutura tecnológica.

9.1.12. Os itens destinados a postos de trabalho e utilização direta pelos usuários deverão atender aos requisitos de ergonomia e adequação ao ambiente institucional estabelecidos nas respectivas especificações, considerando sua utilização em ambientes administrativos, áreas técnicas, setores de atendimento ao público e demais dependências das unidades do CPSMC.

9.1.13. Para os equipamentos ou componentes que demandem manutenção, deverão ser asseguradas, conforme aplicável ao respectivo item, condições que possibilitem manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e reposição de peças ou insumos, bem como disponibilização de manuais em língua portuguesa, em conformidade com os requisitos definidos no ETP.

9.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, informações suficientes para identificação do produto, fabricante, marca, modelo e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização, de modo a possibilitar a verificação objetiva da correspondência entre o bem entregue, a proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência.

9.1.15. Não será admitida substituição de marca, modelo ou especificação constante da proposta aceita sem prévia análise e autorização da CONTRATANTE, devendo eventual solicitação ser devidamente justificada e demonstrar que o produto proposto em substituição atende integralmente ou supera, sem ônus adicional para a Administração, todos os requisitos técnicos estabelecidos para o item.

9.1.16. A indisponibilidade do produto no mercado, dificuldades de aquisição, problemas logísticos ou circunstâncias relacionadas aos fornecedores da CONTRATADA não poderão, por si sós, ser alegados como motivo de força maior para justificar atraso, fornecimento inadequado ou inexecução das obrigações assumidas, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas pela Administração.

9.2. Do recebimento dos bens:

9.2.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

9.2.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.2.1.2. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

9.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, separadamente por unidade solicitante**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **03/09/2026**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as quantidades e os valores estimados dos itens a serem contratados encontram-se devidamente detalhados no Quadro I – Especificações, Quantidades e Valores de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO 01											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALICATE, CRIMPADOR RJ45 CAT 5E, CAT 6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	-	1	-	1	1	-	3	R\$ 115,58	R\$ 346,74
9	CABO, REDE PAR TRANCADO, CAT6, 04 PARES, 23AWG, U/UTP, CONFORMIDADE COM ROHS, GIBATIT, CMX OU SUPERIOR, FIO SOLIDO DE COBRE, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, COR AZUL, CAIXA 305.0 METROS.	CAIXA 305.0 METROS	2	1	1	1	1	-	6	R\$ 1.333,66	R\$ 8.001,96
11	CANALETA, PVC, DUPLO, CABO DE REDE, 20 X 10, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE	-	8	-	6	-	-	14	R\$ 19,19	R\$ 268,66
13	CONECTOR ELETRICO, MACHO RIGIDO RJ45, CATEGORIA 6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	-	2	-	2	-	-	4	R\$ 3,98	R\$ 15,92
33	MODULO, TOMADA RJ45 CAT6, PACOTE 1.0 UNIDADE.	PACOTE 1.0 UNIDADE	30	-	30	-	-	-	60	R\$ 35,11	R\$ 2.106,60
VALOR GLOBAL										R\$ 10.739,88	
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica e funcional dos itens, todos destinados à implantação, organização e manutenção do cabeamento estruturado de rede. Cabo CAT6, conectores, módulos RJ45, canaletas e alicate crimpador integram a mesma cadeia de instalação e manutenção, além de serem usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores. Assim, o agrupamento proporciona padronização, compatibilidade operacional e racionalização do fornecimento, sem prejuízo à competitividade.											
GRUPO 02											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	KIT, REFIL TINTA, IMPRESSORA BROTHER, 04 (QUATRO) CORES: BT D100BK, BT D100C, BT D100Y, BT D100M, KIT 1.0 UNIDADE. OBS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DCP – T430W.	KIT 1.0 UNIDADE	20	25	-	20	3	-	68	R\$ 266,15	R\$ 18.098,20
52	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS EMBALAGEM 1.0 LITRO.	EMBALAGEM 1.0 LITRO	10	-	10	-	2	-	22	R\$ 99,33	R\$ 2.185,26

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

53	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L3150, CORES VARIADAS FRASCO 100.0 MILILITROS.	FRASCO 100.0 MILILITROS	20	-	100	-	12	20	152	R\$ 28,65	R\$ 4.354,80
VALOR GLOBAL										R\$ 24.638,26	
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, todos destinados ao abastecimento de impressoras com tecnologia de jato de tinta. Os produtos possuem finalidade comum de reposição de insumos de impressão e são usualmente comercializados por fornecedores especializados em suprimentos para impressoras. Assim, o agrupamento favorece a racionalização do fornecimento, continuidade operacional e gestão dos insumos, sem prejuízo à competitividade.											
GRUPO 03											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	KIT, TONER PARA IMPRESSORA, HP COLOR LASER JET PRO 4203DW, 04 (QUATRO) CORES: W2300A / W2301A / W2302A / W2303A, KIT 1.0 UNIDADE.	KIT 1.0 UNIDADE	24	25	-	-	-	-	49	R\$ 582,09	R\$ 28.522,41
54	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO M402dne, TIPO 26A, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA , VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	-	-	-	60	-	-	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
55	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM HP MFP 428FDW, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO,SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA , VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	-	90	-	30	10	12	142	R\$ 73,89	R\$ 10.492,38
56	TONER PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W, COR PRETO, NAO RECARREGADO, NAO REMANUFATURADO, SELO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA , VOLUME, PRAZO DE VALIDADE, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	-	-	-	-	6	-	6	R\$ 101,97	R\$ 611,82
VALOR GLOBAL										R\$ 45.726,81	
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, todos constituídos por toners destinados à reposição de suprimentos de impressoras a laser utilizadas pelas unidades do CPSMC. Embora destinados a modelos distintos, possuem a mesma natureza e finalidade e são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores. Assim, o agrupamento favorece a racionalização do fornecimento e a gestão dos estoques, preservando a competitividade.											

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 04											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	PAD MOUSE, APOIO DE PUNHO ERGONOMICO, MATERIAL MALEAVEL A BASE DE GEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30	-	5	-	-	-	35	R\$ 36,73	R\$ 1.285,55
47	SUPORTE CPU, POLIPROPILENO, REGULAGEM DE LARGURA, AJUSTE PARA GABINETES, CAPACIDADE 18KG, COM RODIZIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	-	-	-	-	-	8	R\$ 68,20	R\$ 545,60
48	SUPORTES DE MESA PARA MONITOR, COM REGULAGEM DE ALTURA, DESTINADOS A PROPORCIONAR ERGONOMIA E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SUPORTE DE MESA FIXO, PARA ELEVAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO/COMPUTADOR; FORMATO DA BASE: QUADRADO OU RETANGULAR; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE SUPORTAR MONITOR CONVENCIONAL DE ATÉ 27 POLEGADAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG; ALTURA: AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÍVEIS DIFERENTES; ALTURA MÍNIMA: 4 CM (APROXIMADAMENTE); ALTURA MÁXIMA: 17 CM (APROXIMADAMENTE); PÉS DESMONTÁVEIS OU SISTEMA SIMILAR DE REGULAGEM; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE OU COM ESTABILIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR DESLOCAMENTO ACIDENTAL DO MONITOR; PESO DO SUPORTE COMPATÍVEL COM SUA FUNÇÃO, NÃO INFERIOR A 700 G; COR: PRETA, CINZA OU EQUIVALENTE; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	-	-	-	-	-	5	5	R\$ 91,51	R\$ 457,55
VALOR GLOBAL										R\$ 2.288,70	
O agrupamento justifica-se pela afinidade funcional e ergonômica dos itens, todos destinados à organização e adequação das estações de trabalho informatizadas. Mouse pad com apoio de punho, suporte para CPU e suporte para monitor contribuem para o posicionamento adequado dos equipamentos, ergonomia e organização do ambiente de trabalho, além de integrarem segmento comercial compatível, permitindo fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.											

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 05											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CABO PARA VIDEO, TIPO HDMI, PADRAO FULL HD - 1080 P, CONECTOR MACHO X MACHO, TRANSMISSAO DE IMAGEM E SOM, TAMANHO MINIMO 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	-	-		-	-	6	R\$ 28,72	R\$ 172,32
10	CABO, VGA, 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	-	-	-	-	-	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
VALOR GLOBAL										R\$ 488,42	
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica e funcional dos itens, ambos destinados à conexão e transmissão de sinais de vídeo entre equipamentos de TIC e dispositivos de exibição. Os cabos HDMI e VGA possuem finalidade operacional semelhante e são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores de acessórios e periféricos de informática, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.											
GRUPO 06											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	MOUSE, OPTICO COM SCROLL, MINIMO 02 BOTOES, VELOCIDADE MINIMA 800 DPI, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	25	10	-	10	10	13	68	R\$ 31,50	R\$ 2.142,00
51	TECLADO, MINIMO 104 TECLAS, CONECTOR USB PADRAO 2.0, ABNT II, MOUSE OPTICO 02 BOTOES, RESOLUCAO MINIMA 400 DPI, CONECTOR PADRAO USB 2.0, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	25	8	-	8	10	13	64	R\$ 80,61	R\$ 5.159,04
VALOR GLOBAL										R\$ 7.301,04	
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, ambos destinados à interação do usuário com os computadores. Mouse e conjunto teclado/mouse constituem periféricos de entrada de uso comum, possuem características complementares e são comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores de informática, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.											
GRUPO 07											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR, TOMADA US - TRES PINOS PARA BR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	5	-	5	-	-	-	10	R\$ 16,08	R\$ 160,80
7	BATERIA, CR 2032, TENSÃO NOMINAL 3V, CAPACIDADE NOMINAL 190MAH, EMBALAGEM 5.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 5.0 UNIDADES.	-	2	-	-	10	-	12	R\$ 22,82	R\$ 273,84

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

15	EXTENSAO, ELETRICA, 5 ENTRADAS, FIO 5 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	-	2	-	2	2	-	6	R\$ 49,66	R\$ 297,96
16	EXTENSAO, ELETRICA, TRIPOLAR, 10 METROS, 4 TOMADAS, 2P+T, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	-	3	-	-	-	8	R\$ 89,03	R\$ 712,24
17	FUSIVEL, 7A, 250V, PEQUENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	40	-	-	-	-	-	40	R\$ 3,77	R\$ 150,80
18	FUSIVEL, VIDRO, 10A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	-	-	-	-	-	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
45	REGUA, TOMADA 07 ENTRADAS, GABINETE METALICO PADRAO RACK 19", FILTRO LINHA BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	-	2	-	-	-	4	R\$ 119,94	R\$ 479,76

VALOR GLOBAL

R\$ 2.093,40

O agrupamento justifica-se pela afinidade funcional dos itens, destinados à alimentação, conexão, distribuição e manutenção elétrica de equipamentos de TIC. Adaptadores, extensões, fusíveis, bateria e régua de tomadas são acessórios utilizados no suporte à infraestrutura tecnológica, apresentando complementaridade operacional e mercado fornecedor compatível, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.

GRUPO 08

Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	HD, EXTERNO, PORTATIL USB 3.0, 4TB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	-	-	-	-	3	5	R\$ 1.293,74	R\$ 6.468,70
20	HD, SSD 480GB, SATAIII, 2,5" EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	4	-	2	-	-	11	R\$ 698,04	R\$ 7.678,44
42	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	-	-	-	-	4	10	R\$ 62,65	R\$ 626,50

VALOR GLOBAL

R\$ 14.773,64

O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, todos destinados ao armazenamento e transferência de dados digitais. HD externo, SSD e pen drive constituem dispositivos de armazenamento utilizados na infraestrutura de TIC e são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores de informática, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 09												
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
37	NOBREAK, 1500VA, 1050W, 08 TOMADAS, BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	3	-	-	-	4	-	7	R\$ 2.295,40	R\$ 16.067,80	
38	NOBREAK, 3200VA, TENSAO DE ENTRADA 115/127/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 115V, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA MINIMA 2200VA, SENOIDAL MINIMO 8 TOMADAS PADRAO NBR 14136, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 6.844,68	R\$ 13.689,36	
VALOR GLOBAL										R\$ 29.757,16		
O agrupamento justifica-se pela elevada afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, ambos constituídos por nobreaks destinados à proteção e continuidade da alimentação elétrica dos equipamentos de TIC. Embora possuam capacidades distintas, apresentam a mesma tecnologia e finalidade operacional, sendo comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.												
GRUPO 10												
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	ADAPTADOR DE REDE, DE CABO USB RJ45, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	-	10	-	-	-	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40	
3	ADAPTADOR, WIRELLES - N LINK ONE USB 300 MBPS, FREQUENCIA 2,40 GHZ, SISTEMAS SUPORTADOS WINDOWS XP 32/64 BIT, WINDOWS 7, 8, LINUX E MAC, DUAS ANTENAS INTERNAS DE 2 DBI, PADROES IEEE 802.11B/G/N, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	4	0	4	-	-	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30	
49	SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 MBPS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	-	2	-	2	-	9	R\$ 238,87	R\$ 2.149,83	
VALOR GLOBAL										R\$ 3.551,53		
O agrupamento justifica-se pela afinidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, todos destinados à conectividade e comunicação de dados em redes de computadores. Os adaptadores de rede cabeada e sem fio e o switch integram a infraestrutura de acesso e interconexão de dispositivos à rede, sendo usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores de equipamentos de TIC, permitindo o fornecimento conjunto sem prejuízo à competitividade.												



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 11											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ALCOOL, ISOPROPILICO, 1000ML, UNIDADE 1.0 LITRO.	UNIDADE 1.0 LITRO.	3	2	-	-	-	-	5	R\$ 51,88	R\$ 259,40
27	LIMPA CONTATO, SPRAY, LIMPEZA DE CONTATOS ELETRICOS, FRASCO 300.0 MILILITROS.	FRASCO 300.0 MILILITROS.	5	3	-	2	3	-	13	R\$ 26,20	R\$ 340,60
28	LUVA, ANTIESTATICA, BORRACHA FILAMENTO CARBONO POLIAMIDA POLIURETANO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	EMBALAGEM 1.0 PAR	3	-	-	-	-	-	3	R\$ 12,52	R\$ 37,56
29	MANTA, ANTIESTATICA 480MMX340MM BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 53,92	R\$ 107,84
36	MULTIMETRO, DIGITAL PORTATIL, VISOR EM LCD 3 ½ COM ILUMINACAO, FUSIVEL DE RESTAURACAO, MEDIDOR DE IMPEDANCIA, DC, AC, RESISTENCIA, CAPACITANCIA, FREQUENCIA, TEMPERATURA, DIODO, TRANSISTOR E CONDUTIVIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 273,69	R\$ 273,69
41	PASTA, PARA SOLDA, ESTANHO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	-	-	-	-	-	3	R\$ 41,74	R\$ 125,22
VALOR GLOBAL										R\$ 1.144,31	
O agrupamento justifica-se pela afinidade funcional dos itens, todos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e de TIC. Os produtos abrangem limpeza técnica, proteção contra descarga eletrostática, diagnóstico elétrico e pequenos reparos eletrônicos, constituindo materiais e ferramentas complementares utilizados nas rotinas de manutenção, com possibilidade de fornecimento conjunto por empresas do segmento de manutenção e suprimentos técnicos.											
Item	Descrição	Un. Medida	Poli I	Poli II	Cer II	Cer IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ASPIRADOR DE PO, MANUAL, MODELO PORTATIL, TIPO PISTOLA, COMPONENTE:FRASCO PLASTICO, VOLUME CERCA DE 300 ML, 3 CANULAS, ESTERILIDADE:ESTERILIZAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 529,96	R\$ 529,96
12	CARTUCHO DE FITA NÃO LAMINADA BROTHER M K231S M TAPE. TIPO DE FITA: FITA NÃO LAMINADA (M TAPE), INDICADA PARA USO INTERNO E APLICAÇÕES GERAIS. MODELO: M-K231S. COR DA IMPRESSÃO: FITA BRANCA COM TEXTO EM PRETO	CARTUCHO 1.0 UNIDADE	-	10	-	-	-	-	10	R\$ 128,50	R\$ 1.285,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	(WHITE / BLACK PRINT). MATERIAL DA FITA: POLIÉSTER NÃO LAMINADO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. ADESIVO: BASE ADESIVA PERMANENTE DE ALTA FIXAÇÃO. 3. DIMENSÕES: LARGURA DA FITA: 12 MM (0,47"). COMPRIMENTO DO CARTUCHO: APROXIMADAMENTE 8 METROS (PADRÃO M TAPE). 4. COMPATIBILIDADE: ESPECIFICAMENTE PROJETADA PARA ROTULADORES BROTHER P-TOUCH SÉRIE M, INCLUINDO MODELOS COMO M95, M100 E SIMILARES QUE UTILIZEM FITAS DO TIPO M TAPE.										
14	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220V, CONEXAO SAIDA 6 TOMADAS, POTENCIA 500 VA OU W, TENSÃO SAIDA 115V, CAIXA 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	-	-	-	-	10	-	10	R\$ 555,04	R\$ 5.550,40
21	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI, VOLTAGEM: BIVOLT 110V/ 220V, CAPACIDADE DE PAPEL, BANDEJA 100) FOLHAS ENTRADA, 30 FOLHAS SAIDA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	-	5	-	-	-	10	R\$ 1.548,03	R\$ 15.480,30
22	IMPRESSORA, RESOLUCAO PRETO 600 X 1200, RESOLUCAO CORES 4800 X 1200, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 15 PPM PB 08 PPM COLOR MINIMO, MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA A3, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	-	6	-	4	1	-	11	R\$ 4.712,72	R\$ 51.839,92
23	IMPRESSORA, TERMICA NAO FISCAL, PAPEL 80MM, INTERFACE DE REDE ETHERNET (RJ-45), GUILHOTINA (CORTE AUTOMATICO DE PAPEL), UNIDADE 1.0 UNIDADE. OBS: CONECTIVIDADE POR CABO USB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 250 MM/S; LARGURA DO PAPEL DE 80 A 82,5 MM; DIÂMETRO DA BOBINA DE 102 MM; COM GUILHOTINA, CABOS INCLUSOS, TENSÃO 220V OU BIVOLT.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 817,80	R\$ 1.635,60
26	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, 2D E 1D, ILUMINACAO LED BRANCO 400NM - 750NM, FOCO LED VERMELHO 610NM - 630NM, NTERFACE DE COMUNICACAO USB, CONSUMO STAND-BY 45MA, OPERACAO 260MA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: ITENS INCLUSOS: 01 (UM) LEITOR DE CÓDIGOS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	-	-	-	-	-	1	1	R\$ 498,27	R\$ 498,27

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	1D/2D COM CONEXÃO USB, 01 (UM) SUPORTE DE MESA AJUSTÁVEL, 01 (UM) CABO USB DE CONEXÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.										
30	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, MEMORIA RAM PADRAO DDR4, 16GB, CONTROLADORA DE VIDEO TAMANHO MINIMO 1GB, TECLADO, MOUSE PADRAO ABNT II, MONITOR TAMANHO MINIMO 23", GABINETE PADRAO SSF, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64BITS, 1 DISCO SSD CAPACIDADE 512GB, PADRAO SATA III, MEMORIA CACHE MINIMA DE 12MB, PROCESSADOR, FREQUENCIA CLOCK MINIMO 3.0 GHZ, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS E DRIVES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	2	5	2	-	8	19	R\$ 4.041,13	R\$ 76.781,47
31	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, TIPO SFF, MONITOR 23p MEMORIA RAM 16GB DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 1 TB PCIE NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS, PROCESSADOR AMD RYZEN R5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MINIMO 06 NUCLEOS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	-	-	-	-	3	-	3	R\$ 6.647,75	R\$ 19.943,25
32	MICROFONE, DUPLO UHF 02 MICROFONES DE MAO, TRANSMISSAO SEM FIO ATE 100M, FAIXA DE UHF 530 - 870 MHZ, CAIXA 1.0 PAR.	CAIXA 1.0 PAR.	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00
34	MONITOR, LCD, RETROILUMINACAO LED 23.8", PAINEL IPS, FULL HD 1080P 1920 X 1080 A 60 HZ, HDMI, VGA, DISPLAYPORT, HUB USB 3.0, 16,7 MILHOES DE CORES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	-	-	-	4	-	8	R\$ 1.528,11	R\$ 12.224,88
39	NOTEBOOK, 14 POLEGADAS, SEM INTERATIVIDADE NA TELA, MEMORIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NUCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA MINIMO 40 WH, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	1	-	2	-	1	6	R\$ 3.278,00	R\$ 19.668,00
43	PROJETOR MULTIMIDIA, USB HDMI, TECNOLOGIA 3LCD, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	-	1	-	-	-	2	R\$ 3.327,85	R\$ 6.655,70
44	RADIO, COMUNICACAO PORTATIL, ALCANCE 20 KM, BATERIA RECARREGAVEL LI ION, DURACAO	CAIXA 1.0 UNIDADE.	-	6	-	4	4	8	22	R\$ 362,44	R\$ 7.973,68

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	13H, 5/4 WATTS, 16 CANAIS PROGRAMAVEIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.										
46	ROTEADOR, TAXA DE TRANSMISSAO NOMINAL 1350 MBPS, THROUGHPUT POR FREQUENCIA 450 MBPS 2.4 GHZ + 867 MBPS 5 GHZ, DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEOS ATE 350 USUARIOS SIMULTANEOS => 100 USUARIOS 2.4GHZ + 250 USUARIOS 5GHZ, FLASH 16 MB RAM 128 MB, TIPO DE ALIMENTACAO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZ, SAIDA 24 V, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	6	2	-	2	1	4	15	R\$ 949,15	R\$ 14.237,25
50	TABLET, TELA SUPERIOR 10", PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA RAM ATE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 881,27	R\$ 881,27
57	TRANSFORMADOR CORRENTE, TIPO AUTOTRANSFORMADOR, 2000VA SUPORTA ATE 1400W TENSÃO DE ENTRADA, SAIDA 110V EM 220V OU 220V EM 110V, FREQUENCIA DE OPERACAO 50/60HZ, CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA PLUG TRIPOLAR 10A PADRAO NBR 14 136, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 202,99	R\$ 405,98
Valor Global Estimado										R\$ 379.268,08	

Obs: Os itens que não integram os grupos constituídos terão como critério de julgamento o **menor preço por item**, com adjudicação individualizada, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto. Serão submetidos a esse critério os **itens 6, 12, 14, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 50 e 57**.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato